



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PORTARIA Nº 032/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia comissão de membros para o Conselho Municipal de Idoso do Município de Tapiratiba – SP e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º) – Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para juntas comporem o Conselho Municipal do Idoso do Município de Tapiratiba, instituído pela Lei Municipal n.º 1037/13, de 21 de março de 2013, conforme segue:

I – VÂNIA SATTI PANSANI e CLÁUDIA DE CARVALHO SATTI – Representantes da DIRETORIA Municipal de Educação, Titular e Suplente, respectivamente;

II – TIAGO BATISTA DIAS e TIAGO MARTINS DE FREITAS – Representantes da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, titular e suplente, respectivamente;

III – JOSÉ RENATO ARAÚJO; CLEIDE APARECIDO DIAS – Representantes da Diretoria Municipal de Saúde, titular e suplente, respectivamente;

IV – LIGIA DE LOURDES ANANIAS E MAIARA ALMEIDA TEODORO – Representantes da Diretoria Municipal de Administração e Finanças, titular e suplente, respectivamente;

V – VIVIANE APARECIDA MAGUIM SILVA E JOSIANE APARECIDA MARTINS RIBEIRO – Representantes da Diretoria Municipal de Assistência Social, titular e suplente, respectivamente;

VI - DAIANA OLIMPIO DE SOUZA E LUPERCIO SILVERIO - Representante do Lar Assistencial Osório Maciel de Faria, titular e suplente, respectivamente.

VII - MARINA SIQUEIRA BARBOSA DE SOUZA DUTRA E SILVANA ALVES MADEIRA MOREIRA - Representante do Lar Assistencial Osório Maciel de Faria, titular e suplente, respectivamente.

VIII - ELIANA MARIA DA SILVA TORRES E ANTONIO CESÁRIO -Representante do Clube da 3ª Idade, titular e suplente, respectivamente.

IX - MARCO ANTÔNIO DE SOUZA E WALDEMAR DA SILVA - Representantes do Sindicato dos trabalhadores na Indústria de Alimentação de Tapiratiba e São José do Rio Pardo – SP, titular e suplente respectivamente.

X - CLAUDINEI REINALDO CAMPOI E SÍLVIO BATISTA DIAS - Representante de entidade religiosa, titular e suplente respectivamente.



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

ARTIGO 2º) – *As pessoas relacionadas no artigo anterior, não serão remuneradas, sendo considerados os trabalhos, de relevante interesse público.*

ARTIGO 3º) – *Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2015 DE 04 de maio de 2015, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 13 de fevereiro 2017..

LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.